



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO

DE: Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 1/2024/SEPLAG, de 31 de janeiro de 2.024

PARA: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ASSUNTO: Solicitação para contratação de empresa especializada na elaboração de caderno de resultados, nas condições descritas no termo de referência anexo:

Excelentíssima Sra. Secretária,

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade correspondente a realização da contratação referida acima, uma vez que o objeto da despesa se enquadra ao inciso III, do art. 74 Lei Federal nº 14.133/21.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação Orçamentária:

13.01.04.122.0001.33903905, Fonte: 1500000, Ref: 1280.

Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

Atenciosamente,

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Anna Luísa Nascimento Campos
Matrícula 52-2

Júlia Maria Lopes Teixeira
Matrícula 331-1

Fernanda Stéfany Batista dos Santos
Matrícula 1242-1

Maria de Fátima Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de caderno de resultados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado para realização de caderno de resultados.	Serviço	1	R\$ 63.700,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3 O custo total da contratação é de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de adotar um serviço especializado, como a elaboração de um caderno de resultados, na administração municipal é embasada em diversos aspectos cruciais para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

2.2 A otimização da eficácia na prestação de serviços públicos é viabilizada por meio do caderno de resultados, uma ferramenta valiosa para avaliar o desempenho e impacto das ações administrativas. A análise desses resultados possibilita a identificação de áreas passíveis de aprimoramento na entrega de serviços à comunidade.

2.3 Ao contratar uma empresa especializada, há a oportunidade de aderir às melhores práticas de gestão, garantindo que a administração municipal esteja alinhada com esses padrões. Esse alinhamento, por sua vez, contribui para a eficácia operacional e a implementação de processos mais eficientes.

2.4 A relevância do caderno de resultados se destaca especialmente no encerramento do ciclo de governo, garantindo uma execução adequada e uma prestação de contas consistente. Isso facilita a transição para a nova gestão, promovendo um ambiente de continuidade e efetividade.

2.5 Além disso, a contratação proporciona uma análise estratégica da evolução da gestão municipal, demandando o acesso a conceitos fundamentais da gestão pública. Especialistas contratados podem oferecer uma visão estratégica, facilitando a compreensão e a continuidade das políticas públicas bem-sucedidas.

2.6 A manutenção de uma base de dados organizada, por meio do caderno de resultados, é crucial para garantir a continuidade das políticas públicas, tanto para projetos concluídos quanto para aqueles em andamento. Isso assegura uma gestão contínua e consistente, promovendo a integridade e eficácia do processo.

2.7 Em resumo, a contratação desse serviço especializado representa uma medida estratégica para fortalecer a administração municipal, promovendo uma abordagem embasada em evidências, transparência e sucesso contínuo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Do detalhamento dos trabalhos:

1º Trabalho: Resgate do que foi Planejado e Executado

Importância: Este trabalho é vital para compreender a eficácia das políticas públicas implementadas ao longo do mandato. Resgatar o planejado e o executado possibilita uma avaliação crítica das ações, considerando readequações e mudanças de rumo resultantes de avaliações contínuas durante a execução. Isso é crucial para uma gestão ágil e adaptativa.

Execução:

- **Análise Documental:** Investigar documentos formais como Plano de Governo, PPA e outros instrumentos de planejamento para extrair as metas e compromissos.
- **Entrevistas Qualitativas:** Iniciar com gestores do núcleo duro para definir as ênfases nas vertentes principais (ex.: saúde, educação).
- **Segunda Rodada de Entrevistas:** Com gestores de nichos para extrair percepções sobre o que foi planejado, principais desafios, sugestões para continuidade e possíveis direções futuras.

Resultados:

- **Mapeamento e Relatório Inicial:** Documentar o resgate de informações e percepções para criar um relatório inicial.
- **Visão de Continuidade e Melhoria:** Este relatório proporciona uma visão crítica para sugestões de continuidade e melhorias, fundamentais para manter o compromisso com a população.

2º Trabalho: Estrutura Organizacional e Continuidade

Importância: Compreender a estrutura organizacional atual é essencial para avaliar como ela contribuiu para as grandes entregas pactuadas e realizadas. Essa análise é crucial para identificar eficiências e possíveis otimizações.

Execução:

- **Entrevistas Concomitantes:** Realizar entrevistas simultâneas durante a análise da estrutura organizacional, permitindo *insights* diretos dos mesmos interlocutores.
- **Levantamento de Dados Organizacionais:** Investigar como a administração está dividida, número de servidores, estrutura de cargos comissionados, decretos de competência e qualquer elemento relevante. **Resultados:**
- **Segundo Relatório:** Consolidar os dados sobre a estrutura organizacional, identificando como ela contribuiu para as grandes entregas pactuadas e realizadas.
- **Avaliação de Estrutura:** Este relatório proporciona uma avaliação crítica da estrutura existente em relação às metas pactuadas.

3º Trabalho: Relatório Interno de Percepção e Banco de Talentos

Importância: Compreender a percepção interna da gestão é fundamental para promover um ambiente de trabalho saudável. O banco de talentos contribui para a continuidade do conhecimento e habilidades dentro da organização.

Execução: - **Relatório Interno de Percepção:** Coletar *feedback* dos servidores por meio de pesquisas e entrevistas, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

- Banco de Talentos: Identificar e catalogar as habilidades e competências dos servidores para garantir a continuidade do conhecimento.

Resultados:

- Relatório de Percepção Interna: Fornecerá *insights* sobre o clima organizacional e possíveis melhorias.

- Banco de Talentos: Contribuirá para a continuidade do conhecimento e facilitará a alocação eficiente de recursos humanos na gestão futura.

3.2 Do cronograma de execução:

Mês	Etapas	Subetapas	Valor da subetapa	Parcela
1º mês	Fase 1 – Preparação e Planejamento	Identificação e Contratação de Recursos Necessários:	R\$ 2.216,00	R\$ 14.911,00
		Revisão e Ajuste do Escopo do Projeto	R\$ 2.770,00	
		Elaboração do Plano Detalhado de Execução	R\$ 9.925,00	
2º mês	Fase 2 – Fase de Pesquisa e Diagnóstico	Coleta de Dados e Informações Relevantes	R\$ 4.724,00	R\$ 14.449,00
		Análise de Documentos Formais (Plano de Governo, PPA, etc.)	R\$ 5.000,00	
		Entrevistas Qualitativas com Gestores Estratégicos	R\$ 4.725,00	
3º mês	Fase 3 – Levantamento Detalhado e Análise	Entrevistas Semiestruturadas com Gestores de Áreas Específicas	R\$ 4.431,00	R\$ 13.293,00
		Análise Documental Profunda para Resgate do Planejado	R\$ 4.431,00	
		Mapeamento e Geração do Primeiro Relatório	R\$ 4.431,00	
4º mês	Fase 4 – Análise da Estrutura Organizacional	Atual Entrevistas Concomitantes com Pontos Focais	R\$ 3.877,00	R\$ 11.077,00
		Levantamento da Estrutura de Cargos e Servidores	R\$ 3.877,00	
		Identificação de Decretos de Competência	R\$ 3.323,00	
		Identificação de Competências-Chave dos Colaboradores	R\$ 3.877,00	R\$ 9.970,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2024 14:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.neilp65d785c765f34>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

<i>Fase 5: Banco de Talentos e Finalização</i>	Criação do Banco de Talentos	R\$ 3.877,00	
	Integração das Informações aos Relatórios Finais	R\$ 2.216,00	

3.2.1 O valor total do trabalho totaliza em R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O requisito fundamental para a realização desta contratação deve, primeiramente, atender a todos os critérios estabelecidos no art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, relacionados à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Dessa forma, é essencial observar alguns dispositivos desta lei para a contratação em questão:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; (...)

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

4.2 Pela análise deste dispositivo, é evidente que a contratação por inexigibilidade de licitação requer a inviabilidade da competição, a contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais com profissionais ou empresas notoriamente especializadas, além da execução de trabalhos mencionados na alínea *a*.

4.3 COMPETIÇÃO INVIÁVEL

4.3.1 A realização de uma competição para esta contratação se torna inviável, uma vez que a Prefeitura não busca apenas a proposta mais vantajosa em termos de preço, mas sim a notória especialização do executor dos serviços oferecidos.

4.3.2 Nesse contexto, a prioridade está em garantir a expertise e qualificação necessárias para o cumprimento eficaz e especializado das atividades, em detrimento exclusivo do critério financeiro. Essa abordagem visa assegurar que o contratado tenha a capacidade técnica adequada para atender de maneira eficiente e qualificada às demandas específicas do serviço em questão.

4.3.3 Portanto, a empresa Caio Campos Treinamentos e Consultoria Especializada LTDA, que possui uma variedade de revistas revisadas por Caio Campos, representante da empresa, cujo objeto se assemelha ao pretendido, demonstra total competência para a entrega satisfatória do objeto do contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

4.4 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

4.4.1 A notória especialização da empresa é solidamente fundamentada pela extensa produção acadêmica e técnica realizada pelo representante da empresa contratada, como evidenciado pelas diversas revistas revisadas e publicadas. Vejamos:

- Caderno Regional do Centro-Oeste de Minas;
- Caderno Regional Alto Paranaíba;
- Caderno Regional da Mata;
- Caderno Regional Noroeste de Minas;
- Caderno Regional Central;
- Caderno Regional Jequitinhonha/Mucuri;
- Caderno Regional Rio Doce;
- Caderno Regional do Triângulo;
- Caderno Regional do Sul de Minas.

4.4.2 Destaca-se também a publicação da revista “Desafios e Avanços da Utilização da Metodologia de Redes nos Comitês Regionais”, de autoria do representante da empresa, Caio Magno Lima Campos. Esta obra demonstra não apenas expertise no campo de atuação, mas também um profundo entendimento das metodologias necessárias para enfrentar desafios complexos em contextos regionais.

4.4.3 A certidão de similaridade apresentada pela empresa contratada, que confirma a equivalência dos serviços prestados anteriormente com aqueles planejados para Bom Despacho, adiciona uma camada de credibilidade à notória especialização de Caio Magno. Essa documentação, com outras certidões e documentações anexas ao processo digital, reforçam ainda mais a competência e experiência do contratado.

4.4.4 É crucial ressaltar que os temas abordados nas revistas mencionadas guardam relação direta com o trabalho proposto pelo potencial contratante. Além disso, vale ressaltar que a solução como um todo é composto por 3 (três) trabalhos.

4.4.5 Dessa forma, dentre esses três trabalhos, é essencial reconhecer e valorizar também as contribuições pertinentes aos trabalhos referentes à estrutura organizacional (2º trabalho) e à análise da percepção e banco de talentos (3º trabalho), que guardam similaridade com contratos previamente executados em outras instituições, como a Câmara de Igarapé e a Câmara Municipal de Santana dos Montes.

4.4.6 Essas experiências prévias confirmam a capacidade da empresa em lidar com os desafios específicos relacionados à gestão pública.

4.4.7 Em suma, todas as etapas planejadas para a contratação em questão estão diretamente alinhadas com os trabalhos já executados pela empresa, destacando sua notória especialização e capacidade para atender às necessidades específicas do projeto em Bom Despacho.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ENTREGA DO SERVIÇO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, com início a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Os serviços serão realizados conforme Cronograma de Execução presente na Cláusula 3.2 deste Termo de Referência.

5.3 A empresa apresentará relatório sobre todas as atividades realizadas em cada fase, que será verificado e atestado pela Gestora do Contrato, como condição para pagamento.

5.4 A entrega dos produtos contratados será realizada por meio eletrônico, em e-mail a ser informado quando do envio da Ordem de Compras.

5.5 Os serviços que compõem o objeto serão recebidos:

5.5.1 Provisoriamente, para que sejam verificados quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Esse processo será concluído em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega;

5.5.2 Definitivamente, decorridos os 10 (dez) dias, sem a manifestação quanto a correções necessárias à adequação do objeto.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A gestão do contrato caberá às servidoras Anna Luísa Nascimento Campos, matrícula 52-2 e Júlia Maria Lopes Teixeira, matrícula 331-1, conforme Portaria nº 2/2024/SEPLAG, de 31 de janeiro de 2.024, da mesma data.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São deveres da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- c) Executar todos os serviços em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Apresentar relatório sobre todas as atividades realizadas em cada fase, como condição para pagamento;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) Realizar os pagamentos devidos, conforme este Termo de Referência, o contrato e a lei;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CONTRATADA, de acordo com as normas descritas neste termo.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta-corrente.

9.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços ou entrega dos bens conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

9.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como solicitação de pagamento e relatório das atividades.

9.4. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

9.5. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no art. 141 da lei 14.133/21.

9.6. Os serviços deverão ser prestados e entregues em plena conformidade com este Termo de Referência.

9.7 Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

9.8 Se o contrato se estender além dos 12 meses de vigência e mediante solicitação do fornecedor os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2024 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp65d785c765f34>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 Atualmente, não é aplicável, uma vez que o Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração e ainda não foi publicado. De toda forma, é importante destacar que este requisito não é obrigatório, conforme estipulado pelo artigo 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Sustentabilidade: Não se aplica ao objeto da contratação.

11.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.3 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Transição contratual: Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11.5 Vistoria Prévia: Não se aplica à presente contratação.

12 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

12.1 Os trabalhos serão divididos em três partes distintas, cada uma delas subdividida em fases específicas, cada uma com um propósito de entrega claramente definido.

1º Trabalho: Resgate do Planejado e Executado

Fase 1: Preparação e Planejamento

Identificação e Contratação de Recursos Necessários: R\$ 2.216,00

Revisão e Ajuste do Escopo do Projeto: R\$ 2.770,00

Elaboração do Plano Detalhado de Execução: R\$ 9.925,00

Fase 2: Fase de Pesquisa e Diagnóstico

Coleta de Dados e Informações Relevantes: R\$ 4.724,00

Análise de Documentos Formais (Plano de Governo, PPA, etc.): R\$ 5.000,00

Entrevistas Qualitativas com Gestores Estratégicos: R\$ 4.725,00

Fase 3: Levantamento Detalhado e Análise

Entrevistas Semi-Estruturadas com Gestores de Áreas Específicas: R\$ 4.431,00

Análise Documental Profunda para Resgate do Planejado: R\$ 4.431,00

Mapeamento e Geração do Primeiro Relatório: R\$ 4.431,00

2º Trabalho: Estrutura Organizacional e Continuidade

Fase 4: Análise da Estrutura Organizacional

Atual Entrevistas Concomitantes com Pontos Focais: R\$ 3.877,00

Levantamento da Estrutura de Cargos e Servidores: R\$ 3.877,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Identificação de Decretos de Competência: R\$ 3.323,00

3º Trabalho: Banco de Talentos e Continuidade

Fase 5: Banco de Talentos e Finalização

Identificação de Competências-Chave dos Colaboradores: R\$ 3.877,00

Criação do Banco de Talentos: R\$ 3.877,00

Integração das Informações aos Relatórios Finais: R\$ 2.216,00

Valor global de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

13 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 Após pesquisas em busca de serviços semelhantes, nos deparamos com dificuldades em encontrar opções comparáveis ao serviço em análise, mesmo após tentativas de identificar alternativas equiparáveis. Essa complexidade decorre principalmente do caráter personalizado do serviço em questão, o que torna praticamente inviável a identificação de contratações similares, motivo pelo qual realizamos a pesquisa diretamente com fornecedores do ramo.

13.2 Nesse contexto, ao avaliar as opções disponíveis, constatamos que a única ferramenta capaz de atender plenamente às necessidades específicas do nosso município é aquela que estamos propondo contratar. Embora possam existir outras soluções potenciais, não encontramos evidências de trabalho previamente contratado por outro órgão que possa oferecer exatamente o que a Prefeitura busca com esta contratação.

13.3 Dessa forma, considerando que não identificamos outras metodologias disponíveis no mercado capazes de fornecer o serviço desejado, a opção em análise emerge como a única viável e adequada para atender às necessidades específicas do município.

13.4 Adicionalmente, com base nos trabalhos previamente fornecidos pela Empresa, referentes a serviços nos moldes que pretendemos contratar, observa-se que tais atividades são desempenhadas por profissionais capacitados pela organização. Destaca-se que o representante da empresa, Caio Magno, já executou serviços similares aos que serão realizados pelo município, porém como membro designado pelo Estado de Minas Gerais. Essa experiência prévia demonstra a competência e a capacidade da empresa para desempenhar as atividades propostas com excelência.

14 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Visando demonstrar que o objeto que se pretende contratar está dentro dos valores praticados no mercado procedemos a busca com fornecedores do ramo e obtivemos dois orçamentos, um da empresa Cláudio Ribeiro Figueiredo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 35.456.659/0001-31, no valor de R\$ 90.000,00 e da Exata Auditores & Consultores, CNPJ 20.132.680/0001-47, no valor de R\$ 81.000,00, ambos os orçamentos estão anexo ao processo digital.

14.2 Valor global de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), a ser executado em 4 (quatro) meses, conforme cronograma de execução.

15 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1 Por se tratar de licitação para contratação de um único objeto, inviável o parcelamento.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

16 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 A concretização desta contratação representa uma oportunidade para a obtenção de uma avaliação minuciosa e abrangente do desempenho das ações da administração municipal. Este processo permitirá uma identificação mais precisa de áreas que demandam aprimoramento, visando otimizar os serviços públicos oferecidos à comunidade.

16.2 Ademais, almejamos garantir que a administração municipal esteja em conformidade com as melhores práticas de gestão. Essa medida visa promover eficácia operacional e a implementação de processos mais eficientes, contribuindo para uma governança mais ágil e efetiva.

16.3 A contratação desempenha um papel crucial na asseguuração de uma gestão efetiva das políticas públicas, especialmente durante o encerramento do ciclo de governo. Isso possibilitará uma execução adequada e uma prestação de contas consistente, facilitando uma transição suave para a nova gestão, um momento de extrema relevância para a continuidade do trabalho administrativo.

16.4 No aspecto analítico, busca-se viabilizar uma análise estratégica da evolução da gestão municipal. Esta abordagem permitirá o acesso a conceitos fundamentais da gestão pública, favorecendo a compreensão e a continuidade das políticas públicas consideradas bem-sucedidas.

16.5 Por fim, a manutenção de uma base de dados organizada por meio do caderno de resultados é essencial. Isso não apenas garante a continuidade das políticas públicas, abrangendo projetos concluídos e em andamento, mas também proporciona uma ferramenta valiosa para uma gestão assertiva e orientada por evidências.

16.6 Em resumo, a contratação visa fortalecer a administração municipal, pautando-se em evidências e transparência. O objetivo primordial é impulsionar o sucesso contínuo das políticas públicas e proporcionar à comunidade serviços de qualidade.

17 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1 Não há providências a serem tomadas.

18 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

18.1 A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

19 – IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Não são identificados efeitos negativos ao meio ambiente decorrentes dessa contratação, já que as publicações ocorreram em jornal eletrônico. Isso é considerado uma boa prática visando à sustentabilidade.

20 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Com base nos trabalhos executados com participação de Caio Magno Lima Campos, representante da empresa Treinamentos e Consultoria Especializada LTDA, percebe-se adequada a contratação para atendimento da necessidade a que se destina, tendo em vista que todos os serviços apresentados foram similares ao que se pretende contratar.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos prescritos na seguinte Dotação Orçamentária nº: 13.01.04.122.0001.33903905, Fonte: 1500000, Ref: 1280.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

22 – DO PRAZO

22.1 A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

23 – DA RESCISÃO

23.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO nos termos e pelos motivos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

23.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

23.3. Pagará multa de 30% do valor do contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

24 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25 – DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bom Despacho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Maria de Fátima Rodrigues
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

